



A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

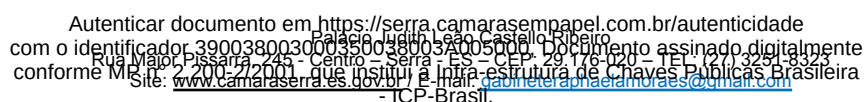
cria a Farmácia de Manipulação Municipal e dá outras providências.

Art. 2º A Farmácia de Manipulação Municipal terá os seguintes objetivos:

- Art. 3º** O funcionamento da Farmácia de Manipulação Municipal será regulamentado pelo Poder Executivo, que deverá estabelecer critérios para:

- I – cadastro e encaminhamento de pacientes aptos a receber os medicamentos manipulados;
II – procedimentos técnicos e de segurança na manipulação, armazenamento e distribuição dos produtos;
III – fiscalização e controle da qualidade dos medicamentos produzidos, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser complementadas por convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 27 de março de 2025.

RAPHAELA MORAES

Vereadora
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900380030003500380034005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes.com.br
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A criação da Farmácia de Manipulação Municipal representa um avanço significativo na política de assistência farmacêutica do Município, garantindo que os cidadãos tenham acesso a medicamentos personalizados e essenciais para seus tratamentos.

Muitos pacientes enfrentam dificuldades para obter determinados medicamentos devido ao alto custo ou à indisponibilidade de formulações específicas na rede comercial. Além disso, há casos em que a manipulação de medicamentos é essencial para atender necessidades particulares, como dosagens ajustadas, ausência de componentes alergênicos ou combinações terapêuticas não encontradas na indústria farmacêutica convencional.

Com a farmácia municipal de manipulação, será possível reduzir os custos de aquisição de medicamentos especiais, otimizar o uso dos recursos públicos e garantir maior autonomia ao município no fornecimento de tratamentos personalizados. Além disso, a iniciativa contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, promovendo maior eficácia terapêutica e um atendimento mais humanizado na saúde pública.

Dessa forma, a implementação desse projeto é uma medida essencial para fortalecer a assistência farmacêutica municipal e assegurar que todos os cidadãos tenham acesso ao tratamento adequado, independentemente de sua condição financeira.

Diante do exposto e da relevância do tema apresentado, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente proposição.

